



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 1.954, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam extinto os cargos em vacância, abaixo relacionados, integrantes das leis que especifica:

CARGO	LEI DE CRIAÇÃO	VAGA(S)
AGENTE DE SANEAMENTO	Lei Complementar nº. 8, de 22/5/2017	1
AGENTE DE SAÚDE	Lei nº. 148, de 19/4/2001	4
AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	Lei nº 921, de 26/6/2018	3
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Lei nº148, de 19/4/2001	1
FISCAL DE CONSUMO	Lei Complementar nº. 8, de 22/5/2017	1
LEITURISTA	Lei Complementar nº.8, de 22/5/2017	2
OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO	Lei Complementar nº.8, de 22/5/2017	2
PROFESSOR DE MÚSICA	Lei nº.497, de 6/12/2011	3
TÉCNICO EM ACUPUNTURA	Lei nº.414, de 22/12/2009	1
TÉCNICO EM QUÍMICA	Lei Complementar nº.8, de 22/5/2017	1

Parágrafo único. A extinção dos cargos de provimento efetivo de que trata essa lei que eventualmente se encontrarem providos na data da publicação, dar-se-á na medida em que ocorrer suas respectivas vacâncias.

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam automaticamente revogadas, após a publicação e/ou eventual vacância dos cargos referidos no artigo 1º, o artigo 3º, em suas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" da Lei Complementar nº.8, de 22/5/2017, o Anexo I-A da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001, que se refiram aos cargos de Agente de Saúde e de Auxiliar de Enfermagem, extintos por essa lei, o artigo 29, inciso III da Lei 921, de 26/6/2018 e o artigo 1º da Lei nº. 497, de 6/12/2011, especificamente em relação ao cargo de Professor de Música e o Anexo I-A da Lei 468, de 28/6/2012, especificamente em relação ao cargo de Técnico em Acupuntura, extinto por essa lei.

Campos de Júlio, 07 de março de 2024.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

lhão duzentos e oitenta e três mil trezentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO:08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 02 – Fundo de Manut. E Desenv. Da Educação Básica - FUN-DEB

ATIVIDADE: 2.086 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70%

ELEMENTO:

3.1.90.04.00.00.02.0540 Contratação por tempo de terminado R\$ 180.000,00

3.1.90.11.00.00.02.0540 Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa Civil R\$ 550.000,00

ATIVIDADE: 2.111 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - Creche

ELEMENTO:

3.1.90.11.00.00.02.0540 Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa Civil R\$ 300.000,00

ATIVIDADE: 2.112 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - Pré-Escola

ELEMENTO:

3.1.90.11.00.00.02.0540 Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa Civil R\$ 253.321,98

Total da Suplementação R\$ 1.283.321,98

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº 1.957/2024.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 07 de março de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.954, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam extinto os cargos em vacância, abaixo relacionados, integrantes das leis que especifica:

CARGO	LEI DE CRIAÇÃO	VAGA(S)
AGENTE DE SANEAMENTO	Lei Complementar nº. 8, de 22/5/2017	1
AGENTE DE SAÚDE	Lei nº.148, de 19/4/2001	4
AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	Lei nº 921, de 26/6/2018	3
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Lei nº148, de 19/4/2001	1
FISCAL DE CONSUMO	Lei Complementar nº. 8, de 22/5/2017	1
LEITURISTA	Lei Complementar nº.8, de 22/5/2017	2
OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO	Lei Complementar nº.8, de 22/5/2017	2
PROFESSOR DE MÚSICA	Lei nº.497, de 6/12/2011	3
TÉCNICO EM ACUPUNTURA	Lei nº.414, de 22/12/2009	1
TÉCNICO EM QUÍMICA	Lei Complementar nº.8, de 22/5/2017	1

Parágrafo único. A extinção dos cargos de provimento efetivo de que trata essa lei que eventualmente se encontrarem providos na data da publicação, dar-se-á na medida em que ocorrer suas respectivas vacâncias.

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam automaticamente revogadas, após a publicação e/ou eventual vacância dos cargos referidos no artigo 1º, o artigo 3º, em suas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” da Lei Complementar nº.8, de 22/5/2017, o Anexos I-A da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001, que se refiram aos cargos de Agente de Saúde e de Auxiliar de Enfermagem, extintos por essa lei, o artigo 29, inciso III da Lei 921, de 26/6/2018 e o artigo 1º da Lei nº. 497, de 6/12/2011, especificamente em relação ao cargo de Professor de Música e o Anexo I-A da Lei 468, de 28/6/2012, especificamente em relação ao cargo de Técnico em Acupuntura, extinto por essa lei.

Campos de Júlio, 07 de março de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 76, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna C.I nº 083/2024, subscrita pela Secretária Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ARIADNA ALVES SILVA**, inscrita no CPF sob o nº.062.***-73 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Compras, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-17, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de março de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês março de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 85, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.955, de 07 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL